LEI Nº 2.044, de 16 de novembro de 1.972.

DISPÕE SÔBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO COLÉGIO ESTADUAL "MONSENHOR SECKLER" DE PÔRTO FELIZ, - ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE Cr.$2.000,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO BETTIOL, Prefeito Municipal de Pôrto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Pôrto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr.$2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Colégio Estadual "Monsenhor Seckler" desta cidade, destinado a excursão de alunos.

Artigo 2º - O crédito especial autorizado pelo artº anterior correrá por conta do excesso de arrecadação prevista no corrente exercício.

Artigo 3º - O Colégio Estadual "Monsenhor Seckler" desta cidade, fica obrigado à prestação de contas do auxílio concedido por esta lei, na forma da lei vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, em 16 de novembro de - 1.972.

- SÉRGIO BETTIOL -
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 16 de novembro de 1.972.

- NELSON TABARRO -
- SECRETÁRIO -